SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0011061-13.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigações

Exequente: Coopertaxi - Cooperativa dos Cond. Aut.de Veic. Auto. de S. Carlos Sp

Ltda

Executado: Nextel Telecomunicacoes Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante do pagamento do débito, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Defiro, em favor da exequente, o levantamento do depósito de fls. . Expeça-se mandado.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 23 de janeiro de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA